



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site : [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Centro  
Fone/Fax: (44) 3035-0800 - Sarandi - Paraná

**DECRETO Nº 1343/2011**

PUBLICADO NO JORNAL DO POVO

Nº 6380 EM: 12/11/11

ROBERTO

SERVIDOR

Súmula: Aposenta a Servidora *Ivani Coleta da Silva* e dá outras providências.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do art. 40, § 1.º, I, da CF/88 c/c LC Municipal n.º 148/2006, cuja eficácia deu-se aos 13/01/2007 e,

I - Considerando o pleiteado protocolizado junto à esta municipalidade;

II - Considerando o parecer da Tríplice Perícia;

**RESOLVE**

Art. 1º - **CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE**, a servidora **IVANI COLETA DA SILVA**, lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG 3.196.192-0 SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º 668.765.329-68, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 26 de Outubro de 2.011.

Art. 2º - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal.

Art. 3º - O valor do provento de aposentadoria será de R\$ 563,10 (quinhentos e sessenta e três reais e dez centavos), devendo ser complementado a fim de assegurar a percepção do piso mínimo municipal de R\$ 567,00, sendo que a forma de reajuste será sem paridade, de acordo com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 4º - A concessão da aposentadoria citada no *caput* do presente artigo ficará condicionada ao registro de sua legalidade, observando-se sempre o contido no Art. 75, inc. III e § 5.º da Constituição do Estado do Paraná, combinado com os ditames da Resolução n.º 6798/2003 da Egrégia Corte de Contas do Estado do Paraná.

Art. 5º - A vacância do cargo supracitado dar-se-á quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

PAÇO MUNICIPAL, em 03 de Novembro de 2011.

**CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR**

*Carlos Alberto de Paula Junior*  
Prefeito Municipal